

**II CONGRESSO INTERNACIONAL DE
DIREITO E INTELIGÊNCIA
ARTIFICIAL**

**ACESSO À JUSTIÇA, INTELIGÊNCIA ARTIFICIAL E
TECNOLOGIAS DO PROCESSO JUDICIAL II**

A174

Acesso À Justiça, Inteligência Artificial e Tecnologias do Processo Judicial – II
[Recurso eletrônico on-line] organização Congresso Internacional de Direito e
Inteligência Artificial: Skema Business School – Belo Horizonte;

Coordenadores: Juliana Rodrigues Freitas; Jessyca Fonseca Souza; José
Alfredo Ferreira Costa. – Belo Horizonte: Skema Business School, 2021.

Inclui bibliografia

ISBN: 978-65-5648-265-1

Modo de acesso: www.conpedi.org.br

Tema: Um olhar do Direito sobre a Tecnologia

1. Direito. 2. Inteligência Artificial. 3. Tecnologia. II. Congresso Internacional de
Direito e Inteligência Artificial (1:2021 : Belo Horizonte, MG).

CDU: 34

skema
BUSINESS SCHOOL

II CONGRESSO INTERNACIONAL DE DIREITO E INTELIGÊNCIA ARTIFICIAL

ACESSO À JUSTIÇA, INTELIGÊNCIA ARTIFICIAL E TECNOLOGIAS DO PROCESSO JUDICIAL II

Apresentação

Renovando o compromisso assumido com os pesquisadores de Direito e tecnologia do Brasil, é com grande satisfação que a SKEMA Business School e o CONPEDI – Conselho Nacional de Pesquisa e Pós-graduação em Direito apresentam à comunidade científica os 12 livros produzidos a partir dos Grupos de Trabalho do II Congresso Internacional de Direito e Inteligência Artificial (II CIDIA). As discussões ocorreram em ambiente virtual ao longo dos dias 27 e 28 de maio de 2021, dentro da programação que contou com grandes nomes nacionais e internacionais da área em cinco painéis temáticos e o SKEMA Dialogue, além de 354 inscritos no total. Continuamos a promover aquele que é, pelo segundo ano, o maior evento científico de Direito e Tecnologia do Brasil.

Trata-se de coletânea composta pelos 255 trabalhos aprovados e que atingiram nota mínima de aprovação, sendo que também foram submetidos ao processo denominado double blind peer review (dupla avaliação cega por pares) dentro da plataforma PublicaDireito, que é mantida pelo CONPEDI. Os oito Grupos de Trabalho originais, diante da grande demanda, se transformaram em doze e contaram com a participação de pesquisadores de vinte e um Estados da federação brasileira e do Distrito Federal. São cerca de 1.700 páginas de produção científica relacionadas ao que há de mais novo e relevante em termos de discussão acadêmica sobre a relação da inteligência artificial e da tecnologia com os temas acesso à justiça, Direitos Humanos, proteção de dados, relações de trabalho, Administração Pública, meio ambiente, formas de solução de conflitos, Direito Penal e responsabilidade civil.

Os referidos Grupos de Trabalho contaram, ainda, com a contribuição de 36 proeminentes professoras e professores ligados a renomadas instituições de ensino superior do país, os quais indicaram os caminhos para o aperfeiçoamento dos trabalhos dos autores. Cada livro desta coletânea foi organizado, preparado e assinado pelos professores que coordenaram cada grupo. Sem dúvida, houve uma troca intensa de saberes e a produção de conhecimento de alto nível foi, mais uma vez, o grande legado do evento.

Neste norte, a coletânea que ora torna-se pública é de inegável valor científico. Pretende-se, com esta publicação, contribuir com a ciência jurídica e fomentar o aprofundamento da relação entre a graduação e a pós-graduação, seguindo as diretrizes oficiais. Fomentou-se,

ainda, a formação de novos pesquisadores na seara interdisciplinar entre o Direito e os vários campos da tecnologia, notadamente o da ciência da informação, haja vista o expressivo número de graduandos que participaram efetivamente, com o devido protagonismo, das atividades.

A SKEMA Business School é entidade francesa sem fins lucrativos, com estrutura multicampi em cinco países de continentes diferentes (França, EUA, China, Brasil e África do Sul) e com três importantes creditações internacionais (AMBA, EQUIS e AACSB), que demonstram sua vocação para pesquisa de excelência no universo da economia do conhecimento. A SKEMA acredita, mais do que nunca, que um mundo digital necessita de uma abordagem transdisciplinar.

Agradecemos a participação de todos neste grandioso evento e convidamos a comunidade científica a conhecer nossos projetos no campo do Direito e da tecnologia. Já está em funcionamento o projeto Nanodegrees, um conjunto de cursos práticos e avançados, de curta duração, acessíveis aos estudantes tanto de graduação, quanto de pós-graduação. Em breve, será lançada a pioneira pós-graduação lato sensu de Direito e Inteligência Artificial, com destacados professores da área. A SKEMA estrutura, ainda, um grupo de pesquisa em Direito e Inteligência Artificial e planeja o lançamento de um periódico científico sobre o tema.

Agradecemos ainda a todas as pesquisadoras e pesquisadores pela inestimável contribuição e desejamos a todos uma ótima e proveitosa leitura!

Belo Horizonte-MG, 09 de junho de 2021.

Prof^a. Dr^a. Geneviève Daniele Lucienne Dutrait Poulingue

Reitora – SKEMA Business School - Campus Belo Horizonte

Prof. Dr. Edgar Gastón Jacobs Flores Filho

Coordenador dos Projetos de Direito da SKEMA Business School

OS BENEFÍCIOS DA PLATAFORMA DIGITAL PARA REMESSA E RETORNO DOS PEDIDOS DE COOPERAÇÃO JURÍDICA ENTRE ESTADOS DO MERCOSUL

LOS BENEFICIOS DE LA PLATAFORMA DIGITAL PARA EL ENVÍO Y DEVOLUCIÓN DE SOLICITUDES DE COOPERACIÓN LEGAL ENTRE LOS ESTADOS DEL MERCOSUR

Sabrina Rodrigues Santos

Resumo

Os Estados Partes do Mercosul criaram mecanismos legais para facilitar a cooperação jurídica entre si através de suas autoridades centrais. Um dos problemas evidenciados nas pesquisas é a demora na remessa e retorno dos pedidos entre os tribunais. A proposta principal para a solução dos problemas apontados é oferecer um método de fluxo de trabalho por meio da plataforma digital a ser operado pelas autoridades centrais. Os resultados dos testes demonstraram que a solução pode integrar as autoridades envolvidas no cumprimento dos pedidos, atender com presteza os pedidos, dar publicidade dos atos processuais e oportunizar o diálogo entre os tribunais.

Palavras-chave: Mercosul, Cooperação jurídica, Plataforma digital

Abstract/Resumen/Résumé

Los Estados Partes del Mercosur han creado mecanismos legales para facilitar la cooperación jurídica entre sus autoridades centrales. Uno de los problemas es el retraso en el envío y devolución de órdenes entre los tribunales en las encuestas. La principal propuesta para la solución es ofrecer un método de flujo de trabajo con la plataforma digital para ser operado por las autoridades centrales. Los resultados de las pruebas demostraron que la solución puede integrar a las autoridades involucradas en el cumplimiento de las solicitudes, responderlas con prontitud, publicizar los actos procesales y brindar espacios de diálogo entre los tribunales.

Keywords/Palabras-claves/Mots-clés: Mercosur, Cooperación jurídica, Plataforma digital

A importância comercial e geopolítica do Mercado Comum do Sul (Mercosul) se consubstancia no conjunto de elementos geográficos e socioeconômicos dos cinco membros plenos - Argentina, Brasil, Uruguai e Paraguai, e Venezuela, que justificam a dinâmica nas economias de escala e articulações das empresas nacionais e multinacionais, além da mobilidade humana, o que pode ser visto no portal do Mercosul (<https://www.mercosur.int/>). Vale mencionar que o Brasil mantém 588 municípios em faixa de fronteira, a maioria deles com os países do Mercosul. Desses municípios, 26 são cidades gêmeas e seis são conurbados, ou seja, uma rua divide os países, e é fluido o fluxo migratório.

Decorridos 30 anos da assinatura do Tratado de Assunção, o Mercosul continua na fase de união aduaneira imperfeita, porque ainda são mantidas barreiras tarifárias. No que tange aos aspectos humanos, os estudiosos do Mercosul ressentem a ausência de uma agenda social para o bloco de conjunto amplo de normas protetivas e de defesa das pessoas e, conseqüentemente, gera déficit democrático. Tal déficit é caracterizado pela ausência de instrumentos de proteção às pessoas no bloco, especialmente para garantir seus direitos nas cidades de fronteiras onde é intenso o movimento humano e o desenvolvimento de relações comerciais, trabalhistas e civis. E, geograficamente as capitais dos Estados Partes do Mercosul são distantes das fronteiras.

A criação do Mercosul gerou expectativas nas sociedades de que o projeto integracionista seria incorporado aos planos de desenvolvimento dos Estados Partes e Associados, independentemente dos projetos dos chefes dos Poderes Executivo e Legislativo eleitos, o que facilitaria a desburocratização da circulação de fatores produtivos – pessoas, serviços, bens e recursos financeiros, além oferecer segurança jurídica às relações criadas e/ou ampliadas no Mercosul.

É humano que das relações entre pessoas se originem conflitos de interesses que necessitem de solução judicial de um tribunal local, a qual pode vir a depender da cooperação de um juiz estrangeiro.

Em pesquisa de campo no período de 2016 a 2019, constatou-se que a tramitação dos pedidos de cooperação jurídica entre os Estados Partes do Mercosul é burocrática e demorada também por ser realizada em meio físico papel. Embora os serviços judiciários e o processo judicial em si já estejam em fases diferenciadas de informatização, a lista de serviços judiciais nos meios digitais segue, todavia, sendo ampliada. Com o estado de pandemia declarado no ano de 2020, os pedidos são enviados em arquivo eletrônico por e-mail e após devem ser enviados em meio físico. O tempo e recursos dispendidos são consideráveis e os prejuízos às

partes, incalculáveis.

Essa prática é insuficiente para garantir a solução rápida e efetiva dos conflitos entre pessoas localizadas em territórios diferentes e que necessitam do auxílio de suas congêneres nos demais Estados Partes.

A pesquisa se debruça sobre o método atual de tramitação da cooperação jurídica entre as autoridades centrais no Mercosul e a baixa adesão pelos tribunais nacionais em usar as tecnologias previstas nos Protocolos de Las Leñas, de San Luis sobre assistência jurídica em matérias civil, trabalhista, administrativa e penal, bem como de Ouro Preto sobre medidas cautelares, ante o largo uso das tecnologias de informação e comunicação utilizadas pelos tribunais nacionais, senão vejamos: 1) os pedidos de cooperação jurídica entre o Brasil e os demais Estados Partes do Mercosul se realizam com a intermediação das suas autoridades centrais e 2) não se tem notícia que há tramitação de pedidos entre juízes de fronteira.

A análise do referencial mostrou um hiato entre as legislações e a prática forense, o que norteou o objetivo geral da pesquisa, qual seja: elaborar um método para facilitar o fluxo dos pedidos de cooperação jurídica entre as autoridades centrais dos Estados Partes do Mercosul, para isso utilizando documentos eletrônicos. E, para corroborar a ideia de agilidade na transmissão dos pedidos entre elas e o fluxo de informações entre os tribunais requerente e requerido, desenvolveu-se uma prova de conceito da plataforma digital Luna. Os objetivos específicos são demonstrar que esse método igualmente permite dar publicidade aos atos judiciais e extrajudiciais, além de prestar informações sobre as autoridades responsáveis por seu cumprimento nos diferentes países.

As reflexões sobre o tema se deram com base no diálogo das fontes – Direito Internacional e Processual, idealizado por Erik Jayme, que se baseia na análise e interpretação das normas de forma coordenada e sistematizada. E analisadas as aplicações informáticas utilizados pelos tribunais nacionais os mecanismos de cooperação utilizados pela União Europeia.

Na identificação dos problemas e dos cenários, bem como dos elementos essenciais na elaboração do método e da plataforma digital Luna, contemplou-se um referencial teórico composto em especial de autores latino-americanos, porque agregam às suas pesquisas a vivência na região. Da mesma forma, levantaram-se dados fornecidos nos portais oficiais do Mercosul e dos Estados Partes, especialmente de suas cortes supremas e autoridades centrais, além das informações prestadas por funcionários da congênera brasileira e de operadores do Direito.

Analisara-se os acordos internacionais subscritos pelos Estados Partes, o que inclui o

conjunto normativo do Mercosul em comparação com a legislação nacional, a fim de identificar os dispositivos coincidentes e colidentes e eventual harmonização legislativa.

Acredita-se que as tecnologias de informação e comunicação podem contribuir para a facilitação da tramitação dos pedidos de cooperação jurídica no Mercosul e operacionalizar a transparência no seu encaminhamento, mediante facilitação da localização e andamento dos pedidos no Estado estrangeiro, dentre outros.

Por isso, foram analisadas as aplicações tecnológicas dedicadas aos serviços judiciários nos Estados Partes e aos pedidos de cooperação dos portais Europeus de Justiça (<https://e-justice.europa.eu/home.do>), a Rede Ibero-Americana de Cooperação Jurídica Internacional (IberRed) (<https://iberred.org/pt>) e a Conferencia de Ministros de Justicia de los Países Iberoamericanos (COMJIB) (<https://comjib.org/>), que fazem uso das ferramentas tecnológicas para realizar o fluxo dos pedidos de cooperação jurídica entre as autoridades estrangeiras.

O desenvolvimento das pesquisas se faz em três capítulos. O primeiro faz uma breve explanação sobre as normas Mercosul e nacionais para a cooperação jurídica intra-bloco e como se realiza atualmente os pedidos de cooperação.

O segundo capítulo trata da atual fase de informatização dos serviços e do processo judicial nos Estados Partes e como as ferramentas tecnológicas podem facilitar a tramitação dos pedidos entre as suas fronteiras e contribuir para o método de fluxo dos pedidos de cooperação jurídica entre as autoridades centrais dos Estados Partes do Mercosul.

E o terceiro capítulo apresenta esse método e suas funcionalidades, que serviram de base para o desenvolvimento da plataforma digital Luna.

Nas considerações finais, serão demonstrados os resultados da pesquisa e de como o método e a plataforma Luna são capazes de integrar todas as autoridades envolvidas no cumprimento dos pedidos de cooperação jurídica no Mercosul, incluindo os tribunais de fronteira, para isso empregando os meios digitais a fim de atender aos quesitos de presteza em seu trâmite, dar publicidade dos atos e oportunizar o diálogo entre as autoridades judiciárias em prol do favorecimento da formação de uma cultura jurídica para o Mercosul.

Referencial

ABADE, Denise Neves. Carta Rogatória e o Auxílio Direto na Cooperação Jurídica Internacional. In: CARVALHO RAMOS, A. de, e MENEZES, W. (org.). **Direito Internacional Privado e a nova cooperação jurídica internacional**. Belo Horizonte: Forum, 2014, pp. 79-86.

ALMEIDA FILHO, José Carlos de Araújo, e MEIRELLES, Delton Ricardo Soares. Para un modelo de comunicación de los actos procesales en el Mercosur. In: _____. (Org.). **Processo Eletrônico e Teoria Geral do Processo Eletrônico**: a informatização judicial no Brasil. 4ª ed., v. 1, Rio de Janeiro: Forense, 2011, p. 472-485.

ARAÚJO, Nadia de. Cooperación jurídica nos litígios internacionais: cartas rogatorias no Brasil e no Protocolo de Las Leñas. **DECITA: derecho del comercio Internacional**. Buenos Aires, n. 4. p. 485/495, 2005.

ARGENTINA. Guía de Cooperación Internacional del Ministerio Público Fiscal de la Nación Argentina. 2019. Disponible em: <https://www.mpf.gob.ar/cooperacionjuridica/files/2019/12/Gu%C3%ADa-Cooperaci%C3%B3n-Internacional-MPFN.pdf>. Acesso em 01/10/2020.

BRASIL. Ministério da Justiça e Segurança Pública. Secretaria Nacional de Justiça. Departamento de Recuperação de Ativos e Cooperação Jurídica Internacional. **Manual de Cooperação Jurídica Internacional**: Matéria Penal e Recuperação de Ativos. 4º. ed. 2019.

CAPPELLETTI, Mauro; GARTH, Bryant. **Access to justice: the world wide movement to make rights effective. A general report**. 1975. Trad. Ellen Grace Northfleet. Acesso à justiça. Porto Alegre: Sérgio Antonio Fabris Editor, 1988. Disponível em: <www.irib.org.br/app/webroot/publicacoes/diversos003/pdf.PDF>. Acessos em: 31 out 2020.

_____, GARTH, Bryant, e TROCKER, Nicolò. Access to Justice – variations and continuity of a word-wide movement. **Digital Repository@Maurer Law**. 1985. *Articles by Maurer Faculty*. 1064. Disponível em: <www.repository.law.indiana.edu/facpub/1064>. Acessos em: 31 out 2020.

CARNEVALE, Carlos Ernesto. El expediente judicial em la Argentina. 2011. **Boletín EDLA**, n. 10, p. 9 a 14. Disponible em: <http://www.eldial.com/nuevo/congreso_iberoamericano/EL_EXPEDIENTE_JUDICIAL_EN_LA_ARGENTINA.pdf>. Acesso em 20 nov. 2019.

CASALLAS, Leonardo Álvarez. Justicia electrónica. **Revista digital de Derecho Administrativo**, n. 4, jul-deze/2010, p. 43-56. Disponible em: <https://papers.ssrn.com/sol3/papers.cfm?abstract_id=1847731>. Acesso em: 31 out 2020.

Centro de Estudios de Justicia de las Américas – CEJA. Índice de acessibilidade a la información judicial em internet. 11 ed. 2019. Disponible em:

<https://biblioteca.cejamericas.org/handle/2015/5633> . Acesso em: 31 out 2020.

CERDEIRA, Juan José. Buenas Prácticas y Nuevas Tecnologías en la Cooperación Penal en el MERCOSUR. **Rev. Secr. Trib. Perm. Revis.**, Asunción , v. 5, n. 10, p. 117-131, ot. 2017. Disponível em: http://scielo.iics.una.py/scielo.php?script=sci_arttext&id=S2304-78872017001000117&lng=en&nrm=iso . Acesso em: 31 out. 2020.

CHAVES JR. José Eduardo Resende. Elementos para uma nova teoria do processo em rede. Revista Direito UNIFACS. Debate Virtual. n. 185. Novembro de 2015. Disponível em <<https://revistas.unifacs.br/index.php/redu/article/view/3956>>. Acesso em 15 out.2020.

CISLAGHI, Mauro; ELEFTHERAKIS, George; PELLEGRINI, Domenico; ROUSIS, Konstantinos. A New Approach to International Judicial Cooperation through Secure ICT platforms. **ICT4Justice**, 2008. Disponível em <https://www.researchgate.net/publication/237381509_A_new_approach_to_International_Judicial_Cooperation_through_secure_ICT_platforms>. Acesso em: 31 out. 2020.

DIAS, M. T. V. C.; CORREIA, P. M. A. R.; ROMÃO, M. L. Tecnologia e justiça: modelo de ciberjustiça [versão 1.0 versus 2.0]. Apresentação de trabalho durante o Encontro de Administração da Justiça - **ENAJUS**, 2019.

DINAMARCO, Cândido Rangel. **Instituições de direito processual civil**. v. 1, 8ª ed., rev., atual. São Paulo: Malheiros, 2016, p. 89-239, 301-452, 499-528.

DUBLIN Core Metadata Initiative. Disponível em: <https://www.dublincore.org/resources/metadata-basics/> . Acesso em 19 out.2020.

GABUARDI, Carlos A. Institutional Framework for International Judicial Cooperation: Opportunities and Challenges for North America. **Mexican Law Review**, [S.l.], jan. 2009. Disponível em: <<https://revistas.juridicas.unam.mx/index.php/mexican-law-review/article/view/7727/9702>>. Acesso em 30 out. 2020. DOI:<http://dx.doi.org/10.22201/ijj.24485306e.2009.2.7727>.

GARCIA BARRERA, Myrna Elia. Juzgado sin papel, un paso más de la justicia electrónica. **Rev. IUS**, Puebla, v. 12, n. 41, p. 133-154, jun. 2018 . Disponible en <http://www.scielo.org.mx/scielo.php?script=sci_arttext&id=S1870-21472018000100133&lng=es&nrm=iso>. Acesso em: 31 out. 2020.

GARRIGA, Georgina. O espaço judicial europeu: a cooperação judiciária penal. **Revista do Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região**. Belo Horizonte, v. 49, n. 79, pp. 163-200,

jan./jun.2009. Trad. Dalton Ricoy Torres. Disponível em: <<https://hdl.handle.net/20.500.12178/74057>>. Acesso em: 31 out. 2020.

GOICOECHEA, Ignacio. Nuevos desarrollos en la cooperación jurídica internacional en materia civil y comercial. **RSTPR**, Asunción , v. 4, n. 7, p. 127-151, maio.2016. Disponível em: <http://scielo.iics.una.py/scielo.php?script=sci_arttext&id=S2304-78872016000700127&lng=en&nrm=iso>. Acesso em: 31 out. 2020. DOI <http://dx.doi.org/10.16890/rstpr.a4.n7.p127>.

INTERNATIONAL STANDARD ORGANIZATION, ISO 14641:2018. Electronic document management — Design and operation of an information system for the preservation of electronic documents — Specifications. 2018.[s.l.] Disponível em: <https://www.iso.org/obp/ui/#iso:std:iso:14641:ed-1:v1:en>. Acesso em: 31 out. 2020.

JAYME, Erik. O direito internacional privado no novo milênio: a proteção da pessoa humana em face da globalização. In: ARAUJO, Nadia de; MARQUES, Claudia Lima (Orgs.). **O novo direito internacional. Estudos em homenagem a Erik Jayme**. Rio de Janeiro: Renovar, 2005. p. 03-20.

LOUSÃ, Mário; e SARMENTO, Anabella. Implementação e Utilização de Sistemas *Workflow* como suporte à Gestão do Conhecimento: Um estudo de caso. **Atas da Conferência da Associação Portuguesa de Sistemas de Informação**, v. 3, n. 3, 2016.

MARCACINI, Augusto Tavares Rosa. O documento eletrônico como meio de prova. São Paulo, nov. 1999. Artigo publicado no website do autor. Disponível em <http://augustomarcacini.net/index.php/DireitoInformatica/DocumentoEletronico> Acesso em: 31 out. 2020.

MELO, Marconi Costa. Coordenação-Geral de Cooperação Jurídica Internacional em Matéria Penal, Departamento de Recuperação de Ativos e Cooperação Jurídica Internacional, Secretaria Nacional de Justiça. Informações prestadas por telefone em 17 jul.2020.

PARAGUAY. Corte Suprema de Justicia. Modelo informatizado de exhorto. Disponível em <https://www.pj.gov.py/contenido/131-direccion-de-cooperacion-y-asistencia-judicial-internacional/1095> . Acesso em: 31 out. 2020.

PROTOCOLO de Cooperação e Assistência Jurisdicional em Matéria Civil, Comercial, Trabalhista e Administrativa = Protocolo de Las Leñas, assinado em 27 jun.1992.

PROTOCOLO de Medidas Cautelares, Protocolo de Ouro Preto, assinado em 16 de dezembro

de 1994.

PROTOCOLO de Assistência Jurídica Mútua em Assuntos Penais = Protocolo de San Luis, assinado em 25 jun. 1996.

RAMOS, André de Carvalho. Pluralidade das fontes e o novo Direito Internacional Privado. **Rev. da Faculdade de Direito da Universidade de São Paulo**. v. 109. jan.dez. 2014. pp. 597-620.

RAPALLINI, Viviane Etel. Cooperación jurídica internacional en el Código Civil y Comercial de la Nación Argentina. **Revista Anales de la Facultad de Ciencias Jurídicas y Sociales**, Universidad Nacional de La Plata, 2018, ano 15, n. 48-2018. Anual. Disponível em < <https://revistas.unlp.edu.ar/RevistaAnalesJursoc/article/view/4969> >. Acesso em: 31 out. 2020.

SALGADO ESPINOZA, Carlos Oswaldo. **Propuesta de un esquema de gestión que facilite el acceso a la justicia en los sistemas de solución de controversias de los procesos de integración suramericanos**. Dissertação. 2017. 182 f. Tesis Maestría. Gerencia Empresarial. Escuela Politecnica Nacional. Quito. 2017.

TELLECHEA BERGMAN, Eduardo. Dimensión judicial del caso privado internacional. Analisis en especial de la cooperación judicial internacional de mero trámite, probatoria y cautelar en el ámbito internamericano y del Mercosur. **Organização dos Estados Americanos**. XXXIV Course on International Law. Publicação online. 2007. Disponível em: http://www.oas.org/es/sla/ddi/docs/publicaciones_digital_XXXIV_curso_derecho_internacional_2007_Eduardo_Tellechea_Bergman.pdf. Acesso em: 1 nov. 2020.

TRATADO de Medellín, relativo a la Transmisión Electrónica de Solicitudes de Cooperación Jurídica Internacional entre Autoridades Centrales. 25 jul. 2019.

URUGUAY. Corte Suprema de Justicia. **Modelo informatizado de exhorto**. Disponível em: <https://www.pj.gov.py/contenido/131-direccion-de-cooperacion-y-asistencia-judicial-internacional/812> . Acesso em: 1 nov. 2020.

VELICOGNA, Marco. Electronic Access to Justice: From Theory to Practice and Back. **Droit et cultures**, [online] n. 61, 2011-1, 18.10.2011. Disponível em <<http://journals.openedition.org/droitcultures/2447>>. Acesso em: 1 nov. 2020.

WAINER, André. RES: SABRINA - PROLAM/USP – pesquisa. Mensagem recebida por <andre.wainer@mj.gov.br>, em 11 out. 2020.